



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1527 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 23 de JULHO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO

Assunto: Posicionamento do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto ao Processo nº 451296/19 – Admissão de Pessoal.

Interessado: Setor de Recursos Humanos.

Em atenção ao procedimento administrativo instaurado pelo Setor de Recursos Humanos, visando a admissão de pessoal, por meio de concurso público. Relata o setor que, por oportunidade da primeira análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi emitida a Instrução nº 3093/2019-CAGE no Processo nº 451296/19, a qual pontuou, as seguintes situações:

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. Deve se exigir da contratada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Não se exigiu que a contratada alocue profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados. Ademais, o termo de referência não indicou o respectivo requisito de formação para o provimento dos cargos/empregos ofertados.

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na instrução normativa vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

O termo de referência não contém vedação expressa de subcontratação no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição ou há previsão de pagamento pelo candidato diretamente em favor do contratado. A situação caracteriza-se como irregular, pois os valores constituem receita pública e, nos termos instrução normativa aplicável, a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

Após essa análise, o processo foi a Procuradoria Jurídica Municipal, que se posicionou, que: "Diante dos apontamentos e como forma de evitar eventual rejeição futura do registro dos atos de admissão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, essa Procuradoria Jurídica opina pelo cancelamento do procedimento, e que após cientificar os interessados, o procedimento deveria retornar ao setor de licitações e contratos, para que se procedesse o saneamento do Termo de Referência de forma que o mesmo atenda na íntegra a Instrução Normativa nº 142/2018 e demais normas pertinentes.

Assim sendo, e cumpridos os trâmites legais, determino o cancelamento do processo de admissão de pessoal, já cadastrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 451296/19, para que se proceda as adequações necessárias e seja reaberto em momento oportuno.

Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e demais órgãos necessários.

Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 22 de julho de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal

COMUNICADO Nº 003/2019

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Nova Santa Bárbara-PR, nos termos da Lei Federal no. 9452 de 20/03/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito de crédito total de recursos financeiros (parcela 001), sob bloqueio, em **22/07/2019**, no valor de R\$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na conta vinculada ao Contrato de repasse nº 872523/2018, firmado com o Município de Nova Santa Bárbara/PR, assinado em 24/07/2018, no âmbito do Programa PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO, sob a gestão do MAPA - CAIXA, que tem por objeto Aquisição de Implementos Agrícolas.

Nova Santa Bárbara, 23 de julho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmsnb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>